

Os desafios do mercado jurídico em 2020

Tauan Mendonça (*)

O próximo ano reserva desafios e oportunidades para profissionais do Direito no Brasil

Assim como já se espera para diversas áreas, a tecnologia deve forçar o setor a se reestruturar em 2020, exigindo novos modelos de negócios e perfis profissionais mais flexíveis e capazes de se adaptar às mudanças. Mesmo que ainda de forma tímida, a automação e estruturação de dados já é uma realidade na advocacia brasileira.

Contratos digitais, processos e petições eletrônicas desenvolvidos a partir de inteligência artificial e intimações enviadas por WhatsApp, são alguns exemplos de como o Direito vem buscando se adaptar às novas tecnologias e às expectativas dos clientes. As pessoas esperam soluções cada vez mais ágeis, nesse sentido, tudo que busque simplificar e estreitar a relação com o cliente deve despontar nos próximos anos - e, sem dúvida, a tecnologia é uma aliada.

Entretanto, um dos principais fatores que deve influenciar o mercado jurídico em 2020 é a entrada em vigor da lei 13.709/18, mais conhecida como LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). A regulamentação determina que dado pessoal é toda informação relacionada a pessoa natural "identificada" ou "identificável", e estabelece que o tratamento desses dados deve atender a alguns princípios de privacidade.

Por isso, principalmente as áreas de Direito Digital e de Proteção de Dados têm uma oportunidade importante. Com a LGPD em vigor, muitas empresas irão necessitar do suporte desses escritórios: primeiro, para fazer uma análise de risco, em que serão identificadas possíveis vulnerabilidades da empresa em relação ao armazenamento e tratamento de dados, e depois,

a implementação da lei dentro da companhia, que também deverá envolver profissionais de TI e consultorias de transformação digital.

Seguindo a tendência dos últimos anos, a área de compliance também deve continuar com alta demanda de profissionais. Depois dos recentes escândalos de corrupção, as empresas abriram os olhos para a necessidade de um profissional que implemente mecanismos de proteção à administração pública.

Outra área que estará em alta é a do Direito Tributário, devido a tamanha complexidade dos impostos no país e também porque a Reforma Tributária deve ser uma das principais apostas do governo no próximo ano. Com ela, muitas mudanças devem surgir, demandando um olhar atento dos profissionais jurídicos.

Por conta da crise, houve muitas quebras contratuais - empresas fechando, demissão de funcionários, etc. Isso gera muitos processos na área cível, ainda mais após a aprovação da Reforma Trabalhista, o que envolve Direito Administrativo, Bancário, entre outros. Assim, esse se torna outro importante nicho de atuação dentro do segmento.

Por fim, para 2020, os profissionais do mercado jurídico deverão saber olhar para as novas tecnologias e se adaptar a um novo modelo de trabalho, já que a tecnologia vai efetivamente mudar o formato de trabalho que temos hoje. É sempre importante estar atualizado e buscar oferecer soluções simples para o cliente. Os desafios, de fato, são grandes, mas oportunidades podem ser maiores ainda! Que venha 2020!

(*) - Advogado e pós-graduado em gestão de negócios pela Fundação Dom Cabral, é headhunter e sócio da Vittore Partners, consultoria de recrutamento nos mercados Jurídico, Tributário, Compliance e Relações Governamentais (www.vittorepartners.com.br).

Primeiro ano de governo teve 48 medidas provisórias editadas

No primeiro ano do governo do presidente Jair Bolsonaro foram editadas 48 medidas provisórias, das quais 24 já tiveram a análise encerrada pelo Congresso

Essas, 11 medidas não viraram leis porque perderam o prazo para a votação ou foram rejeitadas pelos deputados e senadores. Para 2020, 24 delas ainda estão com análise pendente pelos parlamentares.

Entre as MPs de 2019 está a conhecida como MP da Liberdade Econômica. O texto traz medidas de desburocratização e simplificação de processos para empresas e empreendedores. A MP alterou regras de direito civil, administrativo, empresarial e trabalhista, para, segundo o governo, reduzir a burocracia e trazer mais segurança jurídica.

"Com diálogo, realizamos ao longo do ano um cuidadoso trabalho de articulação. Estamos conseguindo superar obstáculos e con-



Sessão do Senado em 28 de maio, durante votação da primeira MP do governo Bolsonaro.

vergir em torno da agenda que está tirando o Brasil do atoleiro econômico", disse o líder do governo, senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE), ao fazer um balanço da relação entre o Palácio do Planalto e o

Legislativo.

Também citou a MP que criou regras para coibir fraudes nos benefícios do INSS, com um programa de revisão de benefícios. Já a MP 889/2019, criou novas modalidades de saque do

FGTS. Outro texto editado em 2019 e já aprovado pelo Senado foi a MP que facilitou o repasse de recursos decorrentes da venda de bens apreendidos do tráfico de drogas aos estados (Ag. Senado).

Projeto obriga poluidor a ressarcir cofres públicos

Projeto do Senado obriga o agente poluidor a ressarcir a União, o estado ou município de despesas decorrentes de operações envolvendo forças policiais, corpo de bombeiros ou outros órgãos públicos envolvidos no enfrentamento de dano ambiental e humanitário gerado.

Atualmente, a Lei da Política Nacional de Meio Ambiente já responsabiliza o agente poluidor e exige dele a reparação do dano ambiental, material e pessoal causado. O projeto, no entanto, passa a cobrar dos responsáveis por desastres ambientais também os custos da mobilização dos serviços públicos envolvidos nessas operações. O objetivo é compensar o ente federativo que assumir essa tarefa.

O cálculo do ressarcimento levará em conta a quantidade de colaboradores, veículos, equipamentos e materiais alocados pelo poder público. O projeto será analisado em caráter conclusivo pelas comissões de Meio Ambiente; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça (Ag. Câmara).

Taxa da Anac para dirigíveis e aeronaves leves pode ser reduzida

Está pronto para ser incluído na pauta da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado o projeto que reduz a taxa cobrada pela Anac para emitir o Certificado de Homologação de Tipo (CHT) para aviões, helicópteros, dirigíveis e balões. Segundo o substitutivo apresentado pelo senador Jean Paul Prates (PT-RN), no caso das aeronaves não tripuladas, dirigíveis e balões com peso máximo de 2.730 kg, as taxas baixariam de R\$ 891.310,61 para R\$ 31.402,18.

Originalmente, a redução prevista pelo autor do projeto, senador Angelo Coronel (PSD-BA), abrangia mais equipamentos, uma vez que o peso das aeronaves poderia ser maior: em vez do limite de 2.730 kg, Coronel sugere o peso máximo de decolagem de 5.700 kg para aeronaves, e 2.730 kg para helicópteros. Jean Paul, em seu substitutivo, no entanto,



Projeto que reduz taxas tramita na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado.

atendeu pedido da Anac para manter os preços de emissão dos certificados de aeronaves mais pesadas.

A Anac sugeriu a manutenção dos valores atuais (R\$ 891.310,61) para a certificação de tipo de aeronaves com peso máximo de decolagem (PMD) entre 2.730 kg e 5.700 kg, e helicópteros. Ou seja, apenas as aeronaves leves e não tripuladas, balões e dirigíveis teriam o valor da taxa reduzido.

"Concordamos com a Anac em manter os valores atuais para as demais aeronaves. A certificação de aeronaves com peso máximo de decolagem com mais de 2,7 toneladas deve continuar sendo realizada com todo o rigor necessário, o que inclui a cobrança de taxas compatíveis com os custos envolvidos na certificação", justificou o relator (Ag. Senado).

Exigência da participação social na implantação de ciclovias

A Comissão de Infraestrutura do Senado pode começar o ano de 2020 analisando o projeto que requer a participação da sociedade civil no planejamento da implantação de ciclovias em cidades grandes. O projeto, a senadora Leila Barros (PSB-DF), já tem relatório pela aprovação e está na pauta de votação do colegiado.

O texto determina que, na implantação de projetos do Programa Bicicleta Brasil, as cidades garantam o espaço da sociedade no planejamento e na fiscalização quando houver a aplicação de recursos públicos, de acordo com substitutivo do relator, senador Alessandro Vieira (Cidadania-SE). Além disso, nos casos de implantação de ciclovias em cidades com mais de 500 mil habitantes, será obrigatória a realização de audiências públicas para apresentar e debater ele-



Ciclovias no município de Sorocaba (SP).

mentos técnicos do projeto.

A proposta também acrescenta um dispositivo ao Estatuto da Cidade, para exigir dos municípios que queiram ampliar o seu perímetro urbano um planejamento de integração de transporte urbano que inclua veículos não-motorizados - como bicicletas. Além de incorporar essa iniciativa, Vieira expande, em seu relatório,

as normas de fiscalização social.

"O projeto tem por objetivo promover o desenvolvimento do ciclismo como forma de transporte individual e garantir efetiva mobilidade na cidade. Tem por base o diálogo com vários grupos que representam o ciclismo nas maiores capitais do país", escreve Leila em sua justificativa (Ag. Senado).

Câmeras em cidades com mais de 30 mil habitantes

Projeto do deputado Lourival Gomes (PSL-RJ), torna obrigatória a instalação de sistema de monitoramento por câmeras em áreas públicas dos municípios com mais de 30 mil habitantes, para combater a criminalidade. A proposta também prevê a centralização do conhecimento gerado por esses equipamentos em um sistema nacional integrado.

"A criminalidade violenta é um mal que assola o País. Ano após ano, acompanhamos a elevação das taxas de delitos. Contudo, em 2019, vemos a diminuição desses índices em vários estados. Entre as razões da melhora, está a utilização de alta tecnologia, aliada a treinamento e capacitação de agentes, a maturidade institucional em lidar com essas ferramentas e a postura firme das autoridades constituídas", afirma Gomes.

Segundo o texto, caberá ao Poder Executivo instalar ou fomentar a instalação de equipamentos de monitoramento por câmeras. A União poderá apoiar os estados e os municípios quando eles não dispuserem de condições técnicas, financeiras e operacionais. O projeto tramita em caráter conclusivo e será analisado pelas comissões de Desenvolvimento Urbano; de Segurança Pública; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça (Ag. Câmara).

SPE STX 32 Desenvolvimento Imobiliário S.A.

CNPJ/MF nº 29.206.822/0001-05 - NIRE 33.30054590-7
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 23 de Dezembro de 2019
Empisora, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, conjunto 102, Jardim Paulista, CEP 04552-020 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, 1. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação e demais anúncios, conforme o disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das S/A), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinados constantes do Livro de Presença dos Acionistas. 2. Mesa: Foi eleito pelos presentes como presidente da mesa, para conduzir os trabalhos, o Sr. **Marcelo Paes Fernandez Conde** e como secretário o Sr. **Mario Damazio Granja de Souza** a fim de auxiliá-lo. 3. Ordem do Dia: Deliberação sobre: (I) Apreciação da emissão de debênture simples não conversível em ações a serem objeto de oferta privada, visando a captação de recursos para a incorporação do empreendimento imobiliário a ser desenvolvido pela Companhia, nos termos de seu objetivo social ("Operação"); (II) Apreciação da outorga, pela Companhia e/ou pelos acionistas das garantias reais, fidejussórias e fiduciárias à Debênture, tais como, alienação fiduciária de imóvel, fiança, cessão fiduciária de recebíveis e alienação fiduciária das ações de emissão da Companhia. 4. Deliberações: Por voto dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, se determinaram a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, foram tomadas as seguintes deliberações, conforme atribuições previstas nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações: (I) Foi aprovada a emissão da Debênture pela Companhia, com as seguintes características principais, nos termos do Artigo 59 da Lei das S/A: **Montante da Emissão:** R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais); **Quantidade e Série:** 1 (uma) debênture de série única. **Valor Nominal Unitário:** R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) por debênture. **Data de Emissão:** 08 de janeiro de 2020; **Data de Vencimento:** 08 de novembro de 2020; **Ferremto:** Emissão. A Debênture terá a natureza de emissão de dívida nominal, sem alienação de direitos de voto dos acionistas da Companhia. **Destinação da Emissão:** Oferta privada. A Debênture será registrada na B3 (segmento CETIP UVPM) para distribuição no mercado primário. **Subscrição e Integralização:** A Debênture poderá ser subscrita a qualquer tempo, a partir da data de registro da Escritura na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, somente podendo ser integralizada em moeda corrente nacional; **Prazo:** 1400 (mil e quatrocentos) dias contados da data de emissão; **Juros Remuneratórios:** Juros Remuneratórios, mensal, a partir da primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida), correspondentes à taxa de 14,00% (quatorze por cento) ao ano, com base em um ano de 362 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis. O primeiro pagamento de juros remuneratórios ocorrerá em 08 de maio de 2020. **Antecipação Monetária:** Variação acumulada do Índice Geral de Preços ao Mercado, divulgada pela Fundação Getúlio Vargas - IGP-MFVG, desde a data de integralização até a data de vencimento da Debênture. "Não Padrão" para o sistema da B3; **Amortização:** Mensal, após carência integral de amortização nos 3 (três) primeiros meses e carência parcial de amortização nos 6 (seis) meses subsequentes. A primeira amortização do principal atualizado e da renúncia da Debênture ocorrerá em 08 de maio de 2020. **Encargos Moratórios:** Multa monetária de 2% (dois por cento) e Juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês) pro rata die, sem prejuízo dos Juros Remuneratórios e da Atualização Monetária. **Tipo e Espécie:** Debênture Simples da espécie com garantia real e fidejussória; **Convertibilidade:** Debênture Simples, não conversível em ações da Companhia e não permutável em ações de emissão da Companhia ou de terceiros; **Pré-Pagamento e Resgate:** Haverá prêmio de 5% (cinco por cento) para o Pré-Pagamento até o 30º (trigésimo) mês e 3% (três por cento) após o 31º (trigésimo primeiro) mês. Isenção de prêmio em caso de quitação de pagamento com recursos oriundos de operação realizada com o mesmo credor; **Vencimento Antecipado:** A Debênture e todas as obrigações assumidas pela Companhia poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, independentemente de qualquer notificação judicial extrajudicial, na ocorrência das hipóteses a serem previstas na competente escritura de emissão da Debênture; **Participação nos Lucros e Prêmios de Reembolso:** A Debênture não dará direito a qualquer participação nos lucros da Companhia ou prêmios de reembolso aos seus titulares; **Destinação dos Recursos:** Os recursos captados pela emissão da Debênture serão utilizados para (i) aquisição do terreno objeto da Alienação Fiduciária, melhor descrito e caracterizado pela Matrícula nº 58.946 do 2º Registro de Imóveis de São Paulo/SP; (ii) quitação do gravame do terreno objeto da Alienação Fiduciária, melhor descrito e caracterizado pela Matrícula nº 62.551 do 2º Registro de Imóveis de São Paulo/SP; (iii) pagamento do saldo de outorga onerosa; (iv) pagamento de taxa CVM; e (v) pagamento e/ou reembolso de despesas inerentes à incorporação e construção do empreendimento imobiliário em desenvolvimento pela Companhia, conforme seu objetivo social; **Garantias:** As Garantias, conforme abaixo delimitado e definido. Em garantia das obrigações a serem assumidas nos termos da Escritura de Emissão de Debênture, incluindo, mas não se limitando, a obrigação de pagamento do valor nominal unitário, da renúncia, bem como todos e quaisquer outros recebíveis devidos pela força das Debêntures, e a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custos, honorários, e demais encargos contratuais e legais previstos nos termos da Escritura de Emissão de Debênture, bem como nos demais documentos à ela relacionados; e de todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão da Debênture e exossus das garantias a eles vinculadas, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custos e despesas judiciais ou extrajudiciais; a Companhia e/ou os acionistas da Companhia outorgaram: (i) alienação fiduciária do imóvel situado na Rua Cayowá, 73, Perdizes, São Paulo/SP, melhor descrito e caracterizado pela Matrícula 58.946 do 2º Registro de Imóveis de São Paulo/SP; (ii) alienação fiduciária do imóvel situado na Rua Palestra Itália, 45, Perdizes, São Paulo/SP, melhor descrito e caracterizado pela Matrícula 62.551 do 2º Registro de Imóveis de São Paulo/SP; (iii) alienação fiduciária do imóvel situado na Praia do Flamengo 334/1.101, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, melhor descrito e caracterizado pela Matrícula 55.768 do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ; (iv) alienação fiduciária de 10 (dez) unidades do empreendimento hoteleiro denominado Days Inn Rio Lapa, situado na Rua do Rezende 107, cujas matrículas estarão designadas no instrumento de Alienação Fiduciária; (v) promessa de cessão fiduciária, a ser outorgada pela Emissora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, tendo por objeto os recebíveis futuros decorrentes da comercialização de unidades hoteleiras do empreendimento a ser desenvolvido pela Companhia até o valor de 150% do saldo devedor das Debêntures; (vi) alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Companhia tendo por objeto todas as ações e seus direitos econômicos; (vii) garantias fidejussórias de fiança ou aval a serem prestadas por ST Participações S.A. e STX Desenvolvimento Imobiliário S/A; e (viii) constituição de um fundo de reserva no valor de duas parcelas de juros no primeiro mês, acrescido mensalmente de R\$ 300.000,00 (trinta mil reais) até o sexto mês em que o fundo de reserva passará a ser o equivalente a uma PMT, a ser formado, no primeiro mês, com parte dos recursos oriundos da integralização da Debênture e nos meses seguintes por recursos oriundos da Emissora e/ou de seus controladores, os quais serão exclusivamente destinados a suprir eventos de falta de recursos para pagamento da Debênture. (ii) Foi delegada à Diretoria da Companhia poderes para praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta assembleia, objetivando a emissão da Debênture e outorga das Garantias, ficando ainda expressamente autorizada a (i) celebrar todos os documentos da emissão da Debênture, incluindo, sem limitação, a Escritura, os instrumentos jurídicos e anotações relativos à constituição das Garantias; e (ii) contratar o agente fiduciário da Emissão e todos os demais prestadores de serviço para a Oferta Restrita, tais como assessores legais, B3, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos. 5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes à Assembleia. Mesa: Presidente: Marcelo Paes Fernandez Conde; Secretário: Bernardo Coelho. Acionistas: ST Participações S/A e STX Desenvolvimento Imobiliário S/A. São Paulo/SP, 23 de dezembro de 2019. (Certifico que a presente conferência com o original lavrado no livro próprio). Marcelo Paes Fernandez Conde - Presidente; Mario Damazio Granja de Souza - Secretário. JUCESP nº 3.781/20-2 em 07/01/2020. Gisela Sirmenia Ceschin - Secretária Geral.

Associação dos Servidores do Departamento de Águas e Energia Elétrica - ADAEE
 CNPJ/MF nº 49.644.594/0001-62
 Praça da Sé nº 21, 9º andar, conj. 903 - São Paulo
Edital de Convocação
 Nos termos do artigo 60 e seus parágrafos e do artigo 66 do Estatuto da Associação dos Servidores do Departamento de Águas e Energia Elétrica - ADAEE, ficam convocados os senhores associados para a eleição dos Conselhos: Administrativo, Deliberativo e Fiscal e Diretoria dos Núcleos Regionais, a ser realizada no dia 11 de março de 2020, das 10:00 às 15:30 h, nos locais indicados no edital completo, que encontra-se afixado nos quadros de avisos da ADAEE, Núcleos Regionais e demais dependências do DAEE. São Paulo, 10 de Janeiro de 2020
 Conselho Administrativo

Madeira Energia S.A. - MESA
 CNPJ/MF nº 09.068.805/0001-41 - NIRE: 33.300.346.866
Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação
 Ficam convocados os Senhores Acionistas da Madeira Energia S.A. ("Companhia") a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em **primeira convocação no dia 27 de Janeiro 2020, às 10:00 horas**, no endereço social da Companhia, localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 4.777, 4º andar, sala 401, Edifício Vila Lobos, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) eleição de novo membro do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) instrução de voto da Companhia na condição de acionista do Santo Antônio Energia S.A. ("SAE"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.391.823/0001-60, para tomar todas as providências cabíveis à eleição de novo membro do Conselho de Administração da SAE. **Instruções Gerais:** Os acionistas que desejarem ser representados por procurador deverão depositar os respectivos instrumentos de mandato, na sede social da Companhia, nos termos do artigo 20, parágrafo único, do Estatuto Social, sob a referência "Assembleia Geral Extraordinária", com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da Assembleia Geral. São Paulo, 10 de Janeiro de 2020. **Madeira Energia S.A. - MESA - Hermes Jorge Chipp** - Presidente do Conselho de Administração.

Empresas Negócios
 Para veiculação de seus Balanços, Atas, Editais e Leilões neste jornal, consulte sua agência de confiança, ou ligue para **TEL: 3043-4171 / 3106-4171**